

Estado de São Paulo Avenida Rui Barbosa, 151₁ — Edificio, "Nilton Kassin Brandão" — CEP 16270-000 Fone/Fax (018) 3647-1121 CNRJ 01.666, 975/0001-16

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Já consta a Retificação nº 01

A Câmara Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Legislativo, Vereador Osmair Alves da Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público para provimento permanente do emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de seu Quadro de Pessoal, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 13 de junho de 2011, e demais legislações pertinentes, que será regido por estas Instruções Especiais, Anexo I e Anexo II, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO EMPREGO PÚBLICO

- 1- O concurso destina-se ao provimento permanente do emprego vago atualmente existente, do que vagar e do que for criado através de Lei, dentro do prazo de validade do concurso, conforme especificados neste Edital.
 - 1.1- Poderão surgir novas vagas por motivo de aposentadorias, exonerações, demissões, ou quando criadas através de lei.
- 2- O emprego, o número de vaga, o salário mensal, a jornada de trabalho semanal, a taxa de inscrição e os requisitos necessários ao provimento são:

EMPREGO	VAGA	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL	TAXA R\$.	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$. 1.475,97	40 h	60,00	Ensino Médio Completo.	 Português (15 questões) Matemática (15 questões) Conhecimentos Específicos (20 questões)

- 3- As atribuições do emprego estão fixadas no Anexo II deste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 006, de 13 de junho de 2011.
- 4- O provimento do emprego será em caráter permanente e regido pela CLT Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, e no que tange ao regime previdenciário será o Regime Geral da União INSS.

II - DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições deverão ser efetuadas no período de 27 de agosto a 05 de setembro de 2018, através da internet no sítio eletrônico da CEMAT (www.cematconcurso.com.br).



Estado de São Paulo Avenida Rui Barbosa, 151 – Edifício "Nilton Kassin Brandão" – CEP 16270-000 Fone/Fax (018) 3647-1121 CNPJ 01.666.975/0001-16

- 1.1- Àquelas pessoas que não tiverem acesso particular a rede mundial de computadores (Internet) poderão efetuar suas inscrições na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, localizada à Av. Rui Barbosa, nº 151, Centro, na cidade de Glicério-SP.
 - 2- São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
 - b) ter, à data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - d) possuir, no ato da posse, os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Capítulo I deste edital;
 - e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos:
 - g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
 - 3- As inscrições ficarão abertas, por meio da Internet, a partir das 9:00h do dia 27/08/2018 até às 16:00h do dia 05/09/2018, horário de Brasília, exclusivamente no sítio eletrônico da CEMAT.
 - a) Para inscrever-se o candidato deverá acessar o sítio eletrônico <u>www.cematconcurso.com.br</u> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - b) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - c) Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o emprego público pretendido, conforme Capítulo I deste Edital.
 - d) Após a transmissão de dados, imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição.
 - e) Não será aceito Pedido de Inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 - g) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, na rede bancária ou nas casas lotéricas, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia 05/09/2018, no valor correspondente ao emprego pretendido.
 - h) O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 27 de agosto a 05 de setembro de 2018, não estará inscrito no Concurso Público.
- 4- A CEMAT e a Câmara Municipal não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet ou outros requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 5- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.



Estado de São Paulo Avenida Rui Barbosa, 151 — Edificio, "Nilton Kassin Brandão." — CEP 16270-000 Fone/Fax (018) 3647-1121 CNRJ 01.666,975/0001-16

- 6- O pagamento das importâncias especificadas acima poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 7- Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
- 8- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.
 - 8.1- Caberá a Comissão Organizadora do Concurso Público decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
 - 8.2- A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Câmara, após 3 (três) dias úteis do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.
 - 8.3- Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste edital.
 - 8.4- No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do concurso.
- 9- Não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência, considerando haver uma única vaga no presente concurso público, ou seja, não haver vaga suficiente para esse fim.
 - 9.1- O candidato especial, cego ou amblíope deverá solicitar por escrito a confecção de prova especial, em Braille ou ampliada. Os que não o fizerem no prazo mencionado não terão a prova preparada seja qual for o motivo alegado. O pedido deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição no protocolo da Câmara Municipal, dentro do período de inscrição ou, poderá ser enviado por Sedex no endereço da CEMAT, Rua João Becão, nº 444, centro, CEP: 17550-000, em Júlio Mesquita-SP, devendo ser postado dentro do período de inscrição.
 - 9.2- Os deficientes visuais (cegos) somente prestarão as provas mediante leitura ou através do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete ou punção.
- 10- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o presente Concurso Público.
 - 11- O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 12- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Câmara Municipal para os fins do Concurso Público em que estiver inscrito.
- 13- A CEMAT e a Câmara Municipal se eximem das despesas com viagens, estadas e outras despesas dos candidatos referentes a este Concurso Público.

III - DAS PROVAS



Estado de São Paulo Avenida Rui Barbosa, 151 — Edificio, "Nilton Kassin Brandão." — CEP 16270-000 Fone/Fax (018) 3647-1121 CNRJ 01.666,975/0001-16

- 1- O concurso constará de provas especificadas por Grupo de Prova, conforme tabela do Capítulo I deste Edital, da seguinte forma:
 - 1.1- Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre Português, Matemática e Conhecimentos Específicos.
- 2- As provas escritas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos serão compostas de até 50 (cinquenta) questões sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.
 - 3- Não haverá indicação de bibliografia.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1- As provas realizar-se-ão na cidade de Glicério-SP, na E.M.E.I.F. "Joana Morelli da Cunha", localizada na Avenida Dr. Pedro de Toledo, nº 34, Centro, na data de 16 de setembro de 2018 (domingo), no horário com início às 9h00 (nove horas).
- 2- A critério da Câmara Municipal, por justo motivo, a realização da prova do presente concurso poderá ser adiada em data e horário e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas e/ou local em que se realizarão as provas.
- 3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
 - 3.1-Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 3.2- Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
- 4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.
- 5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
 - 5.1- O tempo de duração da prova escrita será de 3h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
 - 5.2- O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
 - 5.3- Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 5.4- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, irregularidade na formulação de alguma questão ou na forma da aplicação da prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.



Estado de São Paulo Avenida Rui Barbosa, 151 – Edifício "Nilton Kassin Brandão" – CEP 16270-000 Fone/Fax (018) 3647-1121 CNPJ 01.666.975/0001-16

- 5.5- As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 5.6- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6- Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do concurso público;
- j) não devolver integralmente o material recebido, principalmente Caderno de Questões e Cartão de Respostas.
- 7- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CEMAT não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso público, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo VII deste Edital.
 - 7.1- O pedido deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara e a Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado junto à Câmara Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do Edital de Notas e Classificação.
 - 7.2- Na data da entrega do caderno de questões, no caso, iniciará o prazo recursal do gabarito oficial, da classificação e da nota obtida na prova que será de 3 (três) dias úteis fixado no Capítulo VII deste Edital.
- 8- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1- As provas escritas serão avaliadas de 0 a 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.



Estado de São Paulo Avenida Rui Barbosa, 151 — Edificio, "Nilton Kassin Brandão." — CEP 16270-000 Fone/Fax (018) 3647-1121 CNRJ 01.666,975/0001-16

- 2- Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na soma geral das provas escritas, a nota igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 3- Nos pontos atribuídos às provas, bem como o resultado final, os centésimos iguais ou superiores a 5 serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 serão desprezados.
 - 4- O não comparecimento a prova excluirá o candidato automaticamente do concurso.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 1- A nota final do candidato habilitado dar-se-á pela soma dos pontos obtidos na prova escrita.
- 2- Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 3- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.
- 4- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que for:
 - 4.1- de maior idade;
 - 4.2- casado ou convivente em união estável;
 - 4.3- persistindo o empate a escolha será feita por sorteio.

VII - DO RECURSO

- 1- Caberá recurso:
- 1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação;
- 1.2- Do gabarito da prova, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva divulgação;
- 1.3- Da classificação e da nota obtida na prova, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.
- 2- O recurso deverá ser dirigido ao Sr. Presidente e a Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, sendo protocolado junto à Câmara Municipal.
- 3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1- A nomeação será efetivada por ato do Presidente da Câmara Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.



Estado de São Paulo Avenida Rui Barbosa, 151 — Edificio, "Nilton Kassin Brandão." — CEP 16270-000 Fone/Fax (018) 3647-1121 CNRJ 01.666,975/0001-16

- 2- Por ocasião da admissão será exigido do candidato habilitado, os documentos relativos e confirmação das declarações das alíneas "a" a "g" do item 2, do Capítulo II deste edital.
 - 2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital eliminará o candidato do concurso.
- 3- O candidato aprovado e nomeado terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, perdendo o direito à vaga se não obedecer este prazo.
- 4- O candidato admitido necessariamente deverá passar pelo período de 3 (três) anos de estágio probatório para efeitos de estabilidade, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município.
- 5- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela Câmara. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Câmara Municipal.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 4- Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da data do encerramento das inscrições, a homologação do concurso.
- 5- O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir e a critério da Câmara Municipal.
- 6- As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do edital correspondente.
- 7- Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 8- Casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em conjunto com a CEMAT Assessoria Administrativa Ltda.



Estado de São Paulo Avenida Rui Barbosa, 151 – Edificio, "Nilton Kassin Brandão." – CEP 16270-000 Fone/Fax (018) 3647-1121 CNPJ 01.666.975/0001-16

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no quadro de atos oficiais da Câmara Municipal, na internet no sítio eletrônico da CEMAT (www.cematconcurso.com.br), bem como publicado o seu extrato no Jornal de circulação no Município.

Câmara Municipal de Glicério, 23 de agosto de 2018.

OSMAIR ALVES DA ROCHA Presidente da Câmara Municipal



Estado de São Paulo Avenida Rui Barbosa, 151 — Edificio, "Nilton Kassin Brandão." — CEP 16270-000 Fone/Fax (018) 3647-1121 CNPJ 01.666,975/0001-16

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Emprego: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. PORTUGUÊS

- Nova Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Emprego de crase;
- Pontuação:
- Flexão nominal e verbal;
- Semântica;
- Concordância verbal e nominal;
- Emprego de tempos e modos verbais;
- Vozes do verbo;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Fonema;
- Interpretação de texto;
- Análise sintática.

MATEMÁTICA

- Números inteiros: operações e propriedades;
- Regra de três simples e composta;
- Razões e proporções;
- Estatística;
- Equações de primeiro e segundo graus e sistemas;
- Progressões aritméticas e geométricas;
- Porcentagem;
- Juros simples e compostos;
- Sistema de medidas;
- Geometria plana e espacial
- Frações ordinárias e decimais;
- Múltiplos e divisores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Constituição Federal Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos;
- Lei Orgânica do Município de Glicério (site https://www.glicerio.sp.leg.br);
- Noções de Informática; Conhecimento de DOS, Windows e Linux; pacotes de trabalho (Office e Star Office); Internet (web e e-mail);
- Higiene pessoal, dos alimentos e do local de trabalho;
- Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos, utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), relacionamento interpessoal, armazenamento e manuseio de resíduos, atribuições pertinentes ao emprego, procedimentos adotados na limpeza de ambientes fechados (piso, taco, mesas, etc.) e ambientes abertos;
- Técnicas para preparo de alimentos;

Noções Básicas de:

- Énfermidades parasitárias ou verminoses (definição, causas e prevenção);
- Contaminação (definição e principais agentes);
- Toxinfecção (definição e principais agentes);
- Normas de segurança do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual;
- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.



Estado de São Paulo Avenida Rui Barbosa, 151 – Edifício, "Nilton Kassin Brandão." – CEP 16270-000 Fone/Fax (018) 3647-1121 CNPJ 01.666.975/0001-16

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Emprego: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

- Executar a limpeza das dependências do Legislativo, no âmbito interno e externo, incluindo sanitários, limpeza e conservação dos móveis de madeira, fórmica, vidros, vitraux, serviços de copa quanto ao preparo e servir café, chás, água, suco, etc.
- Caberá ainda realizar serviços de postagem de correspondências junto aos correios, depósitos, retiradas de extratos e outros serviços junto à agência Bancária, entrega de documentos às repartições públicas e extração de cópias externas, quando necessário.
- Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato.